



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponês, 661 | Fone: (14) 3285-1244 | cabralia.sp.gov.br



LEI Nº21/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 01/06/2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$760.774,31 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 760.774,31

02 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

517 10.301.0004.1017.0000 Aquisição de Equipamentos para Saúde 340.594,31
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 0 98 81

98 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores
300 002 SAUDE – FEDERAL

518 10.301.0004.1190.0000 Aquisição de Equipamentos e Mobiliário -PSF 420.180,00
4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES F.R.:0 98 81

98 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores
300 002 SAUDE – FEDERAL

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 760.774,31
Fontes de Recurso
98 81: 760.774,31

Art.3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabralia Paulista, 09 de junho de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME